



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 841/2020
DATA: 15/07/2020
ASS: *Quana f. Luz*

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR FABÃO DA HABITAÇÃO

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 79 /2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM FUNÇÃO DOS IMPACTOS DA PANDEMIA COVID-19, PRORROGAR AS VALIDADES DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO E DAS LICENÇAS AMBIENTAIS.

Art. 1º - A fim de promover a diminuição da circulação de servidores públicos e de pessoas nos diversos órgãos públicos envolvidos, bem como desburocratizar a concessão nos processos de emissão de alvarás ou de licenças municipais, ficam prorrogados as validades dos alvarás de funcionamento e as licenças ambientais, no Município de Serra.

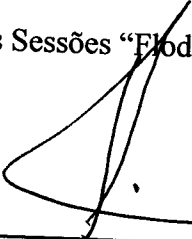
Art. 2º - A prorrogação do prazo de validade dos alvarás de funcionamento e das licenças ambientais contemplará os vencidos a partir do Decreto nº 5884, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no município da Serra.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo será até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo após esse prazo ser novamente prorrogado, a depender da vigência da situação de emergência em saúde de que trata o Decreto nº 5884.

Art. 3º - Ficam prorrogados os prazos estipulados pela LEI Nº 4.398, DE 14 DE AGOSTO DE 2015, e os do DECRETO Nº 2512, DE 17 DE ABRIL DE 2018, desde que observados a vigência do Alvará do Corpo de Bombeiros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Elodoaldo Borges Miguel" em 15 de julho de 2020.


FABÃO DA HABITAÇÃO
VEREADOR - PSB


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Fábio de Souza Rosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR FABÃO DA HABITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Com o advento da declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como a Declaração de Estado de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional, e ainda o Decreto nº 5884, de 17 de março de 2020, do Excelentíssimo Prefeitura do Município de Serra, se faz necessário medidas com o escopo de prevenir a contaminação, tal como de incentivar a atividade econômica neste município.

Nesse intuito, tem-se por importante atuar no sentido de diminuir as burocracias que por muitas das vezes trava o desenvolvimento das atividades empresariais e econômicas, contribuindo diretamente para o aumento do desemprego e o fechamento de estabelecimento comerciais. Nota-se que a me prorrogação da validade de Alvarás de Funcionamento e de Licenças Ambientais, por si, não são suficientes para alavancar a atividade econômica, mas certamente diminuiu os entraves para seu desenvolvimento.

Nestes termos, conto com o apoio dos nobres pares pela aprovação deste projeto de lei.

FABÃO DA HABITAÇÃO
VEREADOR - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Fabão de Souza Rosa
Vereador